



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



ATO DELIBERATIVO TRT5-SAÚDE N° 11, DE 01 de OUTUBRO DE 2015.

Fixação de valores pelo TRT5-Saúde para lentes intraoculares nos procedimentos facectomia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art.50 do Regulamento do Programa de Assistência à saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, considerando a decisão do Conselho Deliberativo, tomada no dia 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º Definir que o valor máximo a ser pago pelo TRT5-Saúde para lentes intraoculares no procedimento médico de facectomia será o de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§1º A diferença de valor entre o preço da lente adquirida e valor pago pelo TRT5-Saúde deverá ser negociado diretamente pelo beneficiário adquirente e o prestador de serviço credenciado, sem qualquer responsabilidade do Programa quanto a essa negociação.

§2º Não haverá reembolso para lentes adquiridas fora da rede credenciada pelo TRT5-Saúde.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 01 de outubro de 2015.

NÉLIA NEVES
Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do
Programa TRT5- SAÚDE

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 01.10.2015, página 3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 02/10/2015 16:03 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115100201466959696.
Firmado por assinatura digital em 01/10/2015 15:11 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115100101466075158.